



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA

Melquizedek Gomes Barbosa
Presidente

Aprovado
11.07.2022

Projeto de Lei Legislativo nº 015 /2022, de 08 de julho de 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 403/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sancionou a presente Lei:

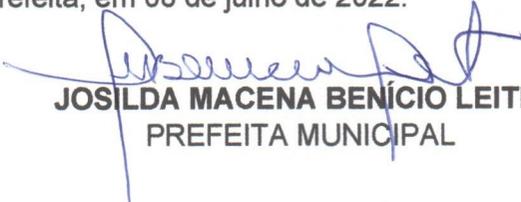
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 403/2021, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1ª - Fica denominada Av. MARIA DAS DORES MACENA BENÍCIO (DOLORES MACENA), a via pública situada dentro do perímetro urbano do Município de Araçagi, localizada por trás da Rua do Cruzeiro, com início na Av. Olívio Maroja se estendendo até o antigo matadouro público deste Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a dar colocar placas indicativas e de sinalização nas extremidades e vias da nova avenida, bem como, informar aos Correios para inserção no rol de endereços constantes do município, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2022.


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE.
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araçagi
RECEBIDO
11.07.2022
Jose mel de paul



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao tempo que cumprimento a todos integrantes desta Casa do Legislativo Mirim, encaminho para apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Municipal 403/2021, que tem por objetivo estabelecer a devida localização da Av. **MARIA DAS DORES MACENA BENÍCIO (DOLORES MACENA)**, com o fito de favorecer a implementação de sinalização, inserção no rol dos endereços cadastrados nos Correios e visando, em especial, a elaboração de projetos e buscas de recursos para sua devida pavimentação.

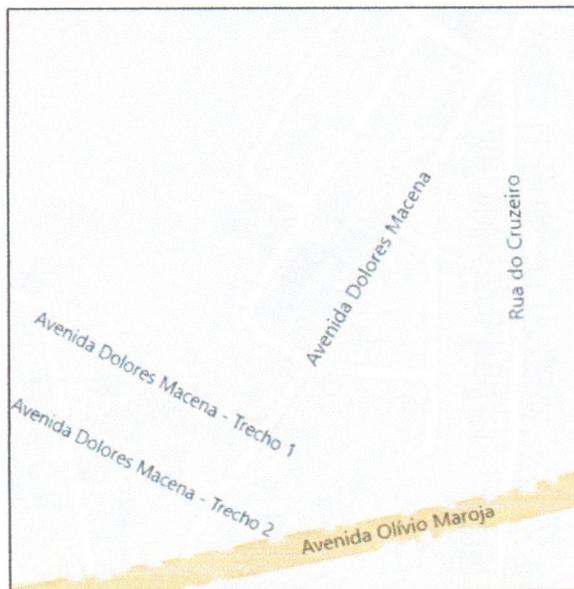
A avenida **MARIA DAS DORES MACENA BENÍCIO (DOLORES MACENA)**, será disposta conforme croqui anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXOS

1. Situação Proposta



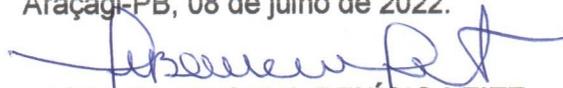
Vê-se que as ações que serão implementadas pela presente lei, trarão benefícios imensuráveis ao Município de Aracagi, bem como, aos munícipes que residem na referida via urbana.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA**

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Araçagi-PB, 08 de julho de 2022.


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE.
PREFEITA MUNICIPAL